



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CASA MARINA SAMPAIO
RUA JOSÉ FERREIRA, 112, CENTRO-CEP: 58725000
CNPJ: 24.232.258/0001-81

PROMULGAÇÃO DA EMENDA AO REGIMENTO INTERNO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Bonfim - PB, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda ao Regimento Interno:

EMENDA Nº 001/2025 AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB

Art. 1º Fica inserido o §4º e o inciso I do §4º no artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Bonfim - PB, com a seguinte redação:

§4º O vereador que não puder comparecer presencialmente à reunião da comissão poderá solicitar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a abertura de sala virtual para participação remota, sendo considerado presente para todos os efeitos regimentais.

I – O requerimento a que se refere o parágrafo em questão deverá ser dirigido à secretaria da Câmara, que tomará as medidas cabíveis para proporcionar a participação remota.

II – O requerimento de que trata o §4º somente será deferido para 50% (cinquenta por cento) das reuniões das respectivas comissões.

Art. 2º O inciso II do artigo 85 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Para tratar de assuntos particulares ou para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município, por período igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 3º Fica inserido o inciso IV no artigo 85 do Regimento Interno, com a seguinte redação:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CASA MARINA SAMPAIO
RUA JOSÉ FERREIRA, 112, CENTRO-CEP: 58725000
CNPJ: 24.232.258/0001-81

IV - Considerar-se-á automaticamente licenciado o vereador nomeado para qualquer cargo de chefia ou comissão em qualquer ente da federação, seja ele de nível municipal, estadual ou federal.

Art. 4º Fica inserido o §4º no artigo 85 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

§4º Nos casos de licença mencionados no inciso II, quando superiores a 120 (cento e vinte) dias, ou na hipótese do inciso IV, o suplente será convocado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para ocupar o cargo do vereador licenciado até que findo o período da licença.

Art. 5º O artigo 98 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98. As sessões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas uma vez por semana às quintas-feiras, com início às 19h (dezenove horas), durante o período ordinário de sessões, compreendido de 22 de fevereiro a 30 de maio e de 01 de julho a 20 de dezembro, salvo os recessos previstos no Regimento Interno.

Art. 6º Fica inserido o §3º e o inciso I do §3º no artigo 98 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

**§3º O vereador que não puder comparecer presencialmente à sessão ordinária ou extraordinária poderá solicitar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a possibilidade de participação remota, sendo considerado presente para todos os efeitos regimentais.**

**I – O requerimento a que se refere o parágrafo em questão deverá ser dirigido à secretaria da Câmara, que tomará as medidas cabíveis para proporcionar a participação remota.**

**II – O requerimento de que trata o §3º somente será deferido para 50% (cinquenta por cento) das sessões ordinárias do ano legislativo.**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
CASA MARINA SAMPAIO
RUA JOSÉ FERREIRA, 112, CENTRO-CEP: 58725000
CNPJ: 24.232.258/0001-81

Art. 7º Esta Emenda ao Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José do Bonfim - PB, 28 de Março de 2025

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL


Sara Maria de Jesus Rodrigues

Presidente


Manoel Florentino de Medeiros Neto

Vice-presidente


George Trindade de Souto

1º Secretário


Edmilson de Oliveira Alves

2º Secretário

Contato:



Câmara Municipal de São José do Bonfim
Casa Marina Sampaio
Rua José Ferreira, 112, Centro, São José do Bonfim-PB
Email: camara@cmsaojosedobonfim.pb.gov.br